



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61

CONTRATO Nº 002/2022-SEMINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO NA EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA.

CONTRATADA: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA.

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, através do processo licitatório na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-SEMag, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO NA EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. O supracitado contrato foi assinado em 12 de Janeiro de 2022, e tem seu prazo de validade até 12 de Janeiro de 2023. Deste modo, a presente justificativa visa a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa Técnica nº 075/2022 - SEMINFRA e demais documentação juntada no processo.

A Administração encaminhou Ofício a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA, para se manifestar quanto a prorrogação de vigência, com intuito de verificar a vantajosidade e economicidade para a administração pública. Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta dos autos, em síntese:

1) "De acordo com as informações inicial do processo que explica a necessidade de aquisição do material, optamos pela continuidade da aquisição até a elaboração de novo processo licitatório".

2) Consta expediente apócrifo, como resposta do responsável pela empresa informando que deseja prorrogar o contrato.

Neste sentido, há necessidade de continuar com a aquisição do material para manutenção de caminhões e máquinas pesadas, é primordial para conseguir atender o bom andamento e funcionamento da estrutura do poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

- a) O preço global proposto inicialmente permanecerá inalterado, o que significa dizer que a administração está obedecendo aos limites previstos em Lei;
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Santarém - Pará, 22 de Dezembro de 2022.

Ana Flávia Lopes Ferreira

Chefe do Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios
Decreto nº 079/2022-GAP/PMS

AUTORIZAÇÃO

Ante o exposto, na qualidade de ordenador de despesas, autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022 - SEMINFRA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-SEMAG, decorrente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO NA EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA, art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e Justificativa Técnica nº 075/2022 - SEMINFRA.

Santarém - Pará, 22 de Dezembro de 2022.

Daniel Guimaraes Simões

Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 010/2021-GAP/PMS